

TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Xanxerê/SC

Secretaria de Infraestrutura e Serviços.

Ordenadores da Despesa: Alcedir Rama.

1. Objeto

Contratação de empresa especializada para a execução da obra de construção de praça pública no Bairro Vista Alegre, no município de Xanxerê, compreendendo a implantação de academia ao ar livre, pavimentação, paisagismo, mobiliário urbano, iluminação pública, drenagem, acessibilidade e demais serviços e instalações necessários, conforme projetos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias e demais documentos técnicos integrantes do processo licitatório.

2. Tipo de Objeto

Serviço comum de engenharia.

3. Justificativa

A presente contratação justifica-se pela necessidade de executar a obra de construção de uma praça pública no Bairro Vista Alegre, no município de Xanxerê, com a finalidade de ampliar e qualificar os espaços públicos destinados ao lazer, à convivência social e à promoção da saúde da população.

O bairro carece de áreas públicas estruturadas que atendam de forma adequada às demandas da comunidade por espaços de recreação, atividades físicas e convivência em ambiente seguro e acessível. A implantação da praça, incluindo academia ao ar livre, áreas pavimentadas, paisagismo, mobiliário urbano, iluminação e infraestrutura complementar, contribuirá diretamente para a melhoria da qualidade de vida dos moradores, incentivando hábitos saudáveis, fortalecendo o convívio comunitário e promovendo a ocupação ordenada do espaço urbano.

A contratação mostra-se igualmente necessária para o cumprimento das obrigações assumidas pelo Município no âmbito do Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) firmado junto ao Ministério Público, no Procedimento Administrativo de Acompanhamento de Políticas Públicas n. 09.2019.00001680-0, que estabelece a adoção de medidas voltadas à implementação e qualificação de espaços públicos e políticas urbanas, reforçando o dever legal e institucional do ente municipal.

Ressalta-se que a Administração Pública Municipal não dispõe de equipe técnica, mão de obra, equipamentos e estrutura operacional próprios para a execução direta de obras civis dessa natureza, o que inviabiliza a realização do objeto por meios próprios. Assim, a contratação de empresa especializada revela-se a alternativa tecnicamente mais adequada, eficiente e economicamente viável, garantindo a correta execução dos serviços conforme normas técnicas, prazos estabelecidos e padrões de qualidade exigidos.

Dessa forma, a contratação atende ao interesse público, encontra respaldo na legislação vigente, mostra-se necessária, adequada e proporcional à demanda apresentada, além de estar alinhada às diretrizes de desenvolvimento urbano sustentável, promoção da saúde e atendimento a compromissos legais assumidos pelo Município.

4. Descrição da Solução como um Todo

A solução proposta consiste na implantação de uma praça pública no Bairro Vista Alegre, concebida como um espaço urbano multifuncional, acessível e integrado ao entorno, destinada ao lazer, à convivência comunitária, à prática de atividades físicas e à valorização ambiental da área. O projeto contempla a organização do espaço físico de forma funcional, segura e inclusiva, atendendo às normas técnicas vigentes e às diretrizes de acessibilidade universal.

A praça será dotada de áreas pavimentadas para circulação de pedestres, espaços de permanência com bancos e mobiliário urbano, canteiros ajardinados com arborização, sistema de iluminação pública eficiente e dispositivos adequados de drenagem pluvial, garantindo conforto, segurança e durabilidade da infraestrutura. A implantação de

vegetação contribui para o sombreamento, melhoria do microclima, qualificação paisagística e integração ambiental do espaço.

Como elemento central da solução, será instalada uma academia ao ar livre, equipada com aparelhos destinados à prática de exercícios físicos de baixo impacto, permitindo o uso por diferentes faixas etárias e promovendo hábitos saudáveis de forma gratuita. A localização dos equipamentos será planejada de modo a assegurar acessibilidade, visibilidade e segurança aos usuários, integrando-se harmonicamente ao restante da praça.

A solução também prevê a adequação do terreno, a execução das fundações necessárias, a instalação de infraestrutura elétrica, hidráulica e de iluminação, bem como a implantação de elementos de segurança, como corrimãos e guarda-corpos, quando aplicável. Todos os serviços serão executados de forma coordenada, garantindo o pleno funcionamento da praça como um espaço público estruturado e permanente.

Dessa forma, a solução como um todo visa transformar a área em um ambiente urbano qualificado, funcional e atrativo, promovendo saúde, lazer, integração social e valorização do espaço público no município de Xanxerê, atendendo às demandas da comunidade do Bairro Vista Alegre e aos objetivos de desenvolvimento urbano sustentável.

5. Forma e Critério de Seleção do Fornecedor

Buscando selecionar a “proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública”, mediante critérios que garantam a isonomia e a competição entre os interessados, será adotado o critério de menor preço por lote, atentando-se sempre a qualidade dos produtos, materiais e serviços.

6. Regime de Execução

A definição do regime de execução da presente licitação para a construção da praça no Bairro Vista Alegre, no município de Xanxerê, adotará o regime de empreitada por **preço global**, em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133.

A escolha por esse regime se justifica pelo fato de que o objeto da contratação possui escopo claramente definido, com projetos técnicos elaborados, memorial descritivo, planilha orçamentária detalhada e cronograma físico-financeiro previamente estabelecidos. Esses elementos permitem que a obra seja executada como um conjunto completo e integrado de serviços, com quantitativos previamente estimados e devidamente especificados.

No regime de empreitada por preço global, a contratada assume a responsabilidade pela execução integral da obra pelo valor total ofertado, contemplando todos os serviços, materiais, mão de obra, equipamentos e demais insumos necessários à perfeita execução do objeto. Essa modalidade proporciona maior previsibilidade de custos para a Administração Pública, reduzindo o risco de aditivos decorrentes de variações de quantitativos e contribuindo para uma gestão contratual mais eficiente.

Além disso, a adoção do preço global favorece o controle e a fiscalização da execução, uma vez que as medições são realizadas com base nas etapas efetivamente concluídas do empreendimento, conforme previsto no cronograma físico-financeiro. Tal modelo também estimula a contratada a planejar adequadamente a execução dos serviços, garantindo maior eficiência, economicidade e cumprimento dos prazos estabelecidos.

7. Prazo, local e condições de entrega ou execução

O prazo para execução dos serviços será de 06 (seis) meses, conforme cronograma físico-financeiro, prazo que se iniciará após o recebimento da autorização de fornecimento/ordem de serviço, emitida pelo departamento responsável.

A execução dos serviços será no lote 03 da quadra A, da chácara nº 202, na rua Gonçalves Ledo, nº 206, bairro Vista Alegre, Xanxerê – SC.

8. Condições e Prazos de Pagamento

O pagamento será efetuado conforme o decreto vigente 012/2026, disposto no site da Prefeitura Municipal de Xanxerê.

O pagamento pelos serviços prestados será efetuado mediante elaboração de medição pelo fiscal dos serviços e apresentação de nota fiscal, desde que atendidas todas as demais condições estabelecidas no Edital ou no instrumento Contratual.

Para liberação dos pagamentos, o contratado deverá apresentar: nota fiscal, relatório de serviços e diário de obra do período, inclusive com cadastramento topográfico, relação dos empregados que trabalham de forma direta e indireta na execução dos serviços, comprovando através da ficha de registro, GFIP e negativas válidas da empresa proponente.

9. Dotação Orçamentária

Reduzido 44, fonte 1.701.0000.1164, elemento 44905199.

10. Estimativa do Valor da Contratação

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 135.018,83 (cento e trinta e cinco mil, e dezoito reais e oitenta e três centavos).

11. Obrigações da Contratada

A proponente vencedora obriga-se a executar os serviços de forma integral, de acordo com as especificações técnicas que seguem neste termo de referência, nos documentos técnicos em anexo, projetos, memoriais, orçamentos e cronograma, bem como em conformidade com as normas e instruções técnicas vigentes e leis pertinentes, independentemente de algum item estar incluso em apenas um dos documentos técnicos ou apenas no corpo do edital.

Deve fornecer todos os materiais, equipamentos e mão de obra necessários ao bom andamento e execução de todos os serviços necessários a conclusão do objeto do Edital/Contrato, conforme previsto neste termo/edital e documentação técnica em anexo, com pessoal especializado.

Analisar planilha orçamentária, memorial descritivo e projetos, apresentando qualquer discrepância durante o processo licitatório e, Considerar-se-á, inapelavelmente,

a CONTRATADA como altamente especializada nas obras e serviços em questão e que, por conseguinte, deverá ter computado, no valor global da sua proposta, também, as complementações e acessórios por acaso omitidos nas especificações, mas implícitos e necessários ao perfeito e completo funcionamento de todos os materiais, peças, etc. Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das especificações ora fornecidas, não poderão constituir pretexto para a CONTRATADA cobrar serviços adicionais à proposta apresentada no processo licitatório. Quaisquer outros custos, diretos ou indiretos, que sejam identificados pelo licitante para a execução dos serviços deverão ser incluídos nos custos dos itens do orçamento pelo mesmo.

A contratada responsabilizar-se-á pela qualidade da prestação dos serviços, empregando mão de obra especializada e materiais de primeira qualidade, sob pena de refazer, a pedido do contratante, mesmo após entregue, todos os serviços que não atenderem as especificações e normas técnicas, substituindo todos serviços e ou materiais reprovados que não atenderem as especificações e normas técnicas.

Na fase de elaboração, levantamentos e estudos, caso sejam verificadas divergências e/ou inconsistências nas especificações técnicas (projetos, memoriais, orçamentos e documentos técnicos jurídicos) em relação às normas e legislação vigente e a condição local, deve comunicar de imediato a contratante para que sejam tomadas as devidas providências.

Qualquer omissão de informação por parte da contratada a contratante que implique necessidade de adequação, complementações para atendimento às prescrições legais serão responsabilizadas a contratada, a qual deverá fazer todos os ajustes necessários às suas expensas.

A empresa contratada responsabilizar-se-á pela segurança e por quaisquer danos causados a infraestruturas existentes, bem como a demais danos ao contratante ou a terceiros decorrentes de negligência, imperícia ou omissão durante a execução dos serviços, ressarcindo ou substituindo até o recebimento definitivo pela contratante.

A proponente deverá empregar mão de obra qualificada/especializada e em quantidade compatível com a natureza e cronograma dos serviços, sendo que todos os

colaboradores deverão estar devidamente registrados e uniformizados para execução dos mesmos.

A contratada deverá cumprir todos os prazos legais pré-estabelecidos no edital e contrato, atendendo fielmente o cronograma/prazos dos serviços, salvo fato superveniente que deverá ser devidamente documentado e justificado tecnicamente, sob pena das implicações legais cabíveis.

Proceder à substituição de qualquer colaborador, que esteja sob suas ordens e em serviço, se isso lhe for exigido pela fiscalização, sem haver necessidade de declaração quanto aos motivos.

São de inteira responsabilidade da contratada, as despesas diretas ou indiretas, tais como: transporte (logística), salários, alimentação, diárias (hospedagem), encargos sociais, trabalhistas, fiscais, previdenciárias, de ordem de classe, indenizações civis e outras que porventura for devida, na execução dos serviços objeto desta licitação, ficando ainda a licitante isenta de qualquer vínculo empregatício com os funcionários da proponente/contratada.

Deve fornecer as devidas notas fiscais, nos termos da lei. Manter na execução dos serviços somente os servidores devidamente contratados segundo a legislação vigente.

A contratada deverá manter limpo os locais de realização dos serviços, removendo resíduos, lixo e entulhos e destinando a locais ambientalmente corretos.

A proponente deverá apresentar toda a documentação e condições previstas no edital e contrato de prestação de serviços e mantê-las durante toda vigência do contrato.

A proponente contratada deverá apresentar/fornecer ao Fiscal da Prefeitura Municipal, sempre que lhe for solicitado, os seguintes documentos:

- I. ART de execução, assinada pelo profissional responsável.
- II. Projeto “as built”, quando for necessário.
- III. Diário de obra (entrega mensal/cada medição) e/ou relatório de atividades;
- IV. Relação dos empregados que trabalharam de forma direta ou indireta na execução dos serviços, comprovado através da ficha de registro;
- V. GFIP e CND;

VI. Atestado de capacidade técnica de 50% das quantidades constantes no objeto do edital, tanto da empresa, quanto do profissional responsável técnico;

VII. Laudo técnico de materiais empregados, com respectiva ART.

Relação dos empregados que trabalharam de forma direta ou indireta na execução dos serviços, comprovado através da ficha de registro.

Visitar previamente o local da obra onde serão executados os serviços, a fim de verificar as suas condições atuais, adaptações as estruturas existentes e demais serviços a serem executados na obra.

A contratada deverá manter limpo o local da obra através da remoção de lixos e entulhos para fora do local da obra. Todos os resíduos oriundos da obra deverão ser destinados a locais ambientalmente corretos pela contratada.

A proponente deverá apresentar, durante o andamento e ao final da obra, toda a documentação prevista no edital e contrato de prestação de serviços.

A contratada deverá iniciar a execução do serviço imediatamente e ininterruptamente após a entrega da autorização de fornecimento (assinatura de ordem de serviço).

12. Obrigações da Contratante

Emitir Ordem de Serviço referente a obra, autorizando o início dos serviços a serem executados e o devido prazo para a execução dos mesmos.

Notificar a contratada a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto do Edital, para que sejam tomadas providencias em face de quaisquer irregularidades.

Fiscalizar e acompanhar toda a execução do serviço, bem como officiar a contratada, caso os serviços não estejam sendo executados conforme contrato.

Efetuar o pagamento conforme definido no Edital, mediante apresentação da Nota Fiscal, desde que, atendidas as demais exigências estabelecidas neste Edital.

A fiscalização dos serviços será feita pelo Município, por meio do seu responsável técnico, portanto, em qualquer ocasião, a contratada deverá submeter-se ao que for determinado pelo fiscal. Cabe a fiscalização pôr a prova qualquer serviço ou qualquer

tipo de material, quanto à qualidade e/ou quantidade dos mesmos, tanto dos serviços executados, como da qualidade dos materiais empregados na obra.

Em caso de dúvidas sobre a qualidade dos materiais, poderá a fiscalização exigir análise em instituto oficial, correndo as despesas por conta da contratada. Poderá a fiscalização paralisar a execução dos serviços, bem como solicitar que sejam refeitos, quando eles não forem executados de acordo com as especificações, detalhes ou com a boa técnica construtiva. As despesas decorrentes de tais atos serão de inteira responsabilidade da contratada. A presença da fiscalização na obra, não exime e sequer diminui a responsabilidade da contratada perante a legislação vigente. Fica a cargo da Administração Municipal a aprovação dos projetos na Vigilância Sanitária Estadual, corpo de bombeiros, concessionárias, conforme necessidade.

13. Qualificação Técnica

Prova de registro da PESSOA JURÍDICA na entidade de fiscalização profissional competente: Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) OU Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) OU Conselho Federal dos Técnicos Industriais (CFT), certidão de pessoa jurídica do CREA/CAU/CFT em vigência.

A proponente que não é sediada no Estado de Santa Catarina deverá apresentar o Registro no CREA do estado em que está sediada e apresentar no ato da assinatura do contrato, o visto do CREA de Santa Catarina.

Apresentação de, no mínimo, 1 (um) atestado de capacidade técnica-operacional, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado na entidade profissional competente, para comprovação de que proponente executou serviços de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação.

O Atestado demandado deverá comprovar a execução dos seguintes serviços técnicos que fazem parte do objeto licitado: (i) execução de obra de praça ou paisagismo ou urbanismo, (ii) execução de alvenaria, (iii) estrutura de concreto armado, (iv)

pavimentação em paver, (v) piso de concreto, (vi) rede elétrica de baixa tensão, (vii) estrutura de madeira.

O(s) atestado(s) deverão estar acompanhados da(s) correspondente(s) certidões de acervo técnico (CAT).

Comprovação de que a Proponente possui em seu quadro permanente da data prevista par entrega na proposta, profissionais de nível superior na área de Engenharia Civil e/ou Arquiteto e Urbanista e/ou Técnico em Edificações, ou outro profissional legalmente habilitado e com capacidade técnica comprovada, para figurar como responsável técnico do objeto a ser contratado, cuja comprovação de vínculo poderá se dar através de um dos seguintes documentos: (i) Cópia da Carteira de Trabalho (CPTS) física ou digital; OU (ii) Cópia do Contrato de Prestação de Serviços; OU (iii) declaração de contratação futura do profissional responsável, desde que acompanhada da anuência do profissional a ser contratado; OU (iv) Cópia do Contrato Social em se tratando de sócio da empresa licitante.

Registro do Responsável Técnico no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) OU CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo) OU CFT (Conselho Federal dos Técnicos Industriais), certidão de pessoa física do CREA/CAU/CFT em vigência.

Apresentação de, no mínimo, 1 (um) atestado de capacidade técnica-profissional, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado na entidade profissional competente, comprovando que o responsável técnico da propotente executou serviços de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação.

O Atestado demandado deverá comprovar a execução de obra(s) ou serviço(s) semelhante(s)/compatível(is) e de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto licitado, contemplando no mínimo os seguintes serviços técnicos que fazem parte do objeto licitado, quais sejam: (i) execução de obra de praça ou paisagismo ou urbanismo, (ii) execução de alvenaria, (iii) estrutura de concreto armado,

(iv) pavimentação em paver, (v) piso de concreto, (vi) rede elétrica de baixa tensão, (vii) estrutura de madeira.

O(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica apresentado(s) deve(m) conter as seguintes informações básicas: Nome do Contratado, do Contratante e da empresa executora, identificação do contrato (tipo ou natureza do serviço), descrição clara dos serviços técnicos elaborados/executados com respectivas quantidades, identificação da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART (número), data e local, sob pena de desqualificação do atestado técnico.

O(s) atestado(s) deverão estar acompanhados da(s) correspondente(s) certidões de acervo técnico (CAT); Bastará a apresentação de 1 (um) único atestado em sendo este capaz de demonstrar que o profissional técnico (responsável técnico indicado) vinculado à empresa proponente tem a capacidade técnica necessária.

Atestado ou declaração de visita técnica assinado pelo responsável técnico e/ou responsável legal da empresa que realizou visita e inspeção nos locais das obras e verificou a situação atual dos locais, tomou conhecimento de todas as condições relacionadas à execução dos serviços e tem pleno conhecimento das condições de sua execução e se responsabilizará por quaisquer custos relacionados à execução do contrato, ainda que imprevistos em sua proposta.

14. Habilitação da contratada

Habilitação Jurídica;
Regularidade Fiscal.

15. Fiscal da Obra

- Roberta Sartori, contato (49) 3441-8518, e-mail: arquitetura@xanxere.sc.gov.br ;

16. Prazo de Vigência do Contrato

O contrato terá vigência de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado nos termos da lei.

Xanxerê-SC, 10 de março de 2026.

Alcedir Rama
Secretaria de Infraestrutura e Serviços

Aline Menegas de Vicentin
Agente de Contratações